



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº

1872

DE 04 DE JULHO DE 2012.



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CEDER BENS MÓVEIS
(VEÍCULOS) DE PROPRIEDADE DA
SEMECE A OUTRAS
SECRETARIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder bens móveis (veículos) de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infra -Estrutura e obras.

Parágrafo único – A cessão dos bens móveis (veículos) será efetuado mediante autorização de uso ou comodato, a título gratuito e intransferível, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a ser outorgado mediante Decreto ou outro ato administrativo.

Art. 2º - Os bens móveis que serão utilizados pelas secretarias abaixo discriminadas, constituem-se de:

1. VW GOL, NDJ 9511, tombamento 32824 - SEMSAU;
2. VW KOMBI – NDC 7051, tombamento 31536;
3. VW GOL – NDC 7511 – tombamento 31569;

Art. 3º - No decreto, contrato ou quaisquer que seja o ato de outorga da autorização, deverão constar as obrigações da beneficiada e, se necessário, as normas complementares.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará e exercerá o controle sobre a autorização.

Parágrafo único - Ocorrendo o descumprimento das disposições previstas nesta Lei e nas normas complementares, o ato da autorização será revogado ou rescindido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO